

DECRETO Nº 1.467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.122/2009, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito municipal e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

DECRETA:

Artigo 1º. - Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados para a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal nº 1.122/2009, de 26 de fevereiro de 2009, que institui o estágio para estudantes do município.

Artigo 2º. - As 20 (vinte) vagas de estagiário destinadas aos estudantes de cursos superiores beneficiados no programa de bolsa de estudos do município ficam assim distribuídas entre as secretarias municipais:

- I - Secretaria Municipal de Saúde - 04 (quatro) vagas;**
- II - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo - 06 (seis) vagas;**
- III - Secretaria Municipal de Promoção Social - 04 (quatro) vagas;**
- IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 05 (cinco) vagas;**
- V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - 01 (uma) vaga.**

Artigo 3º. - Os bolsistas interessados em realizar estágio em uma das secretarias mencionadas no artigo anterior, compatível com sua área de estudo, deverão apresentar projeto de trabalho junto à Secretaria Municipal de Promoção Social até o dia 20 de fevereiro de 2011, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) área de atuação;
- b) tipo de estágio pretendido;
- c) objetivos a serem alcançados com sua atuação junto ao setor;

- d) justificativa do projeto;
- e) metodologia de trabalho a ser desenvolvida;
- f) relevância do projeto para o Poder Público e a comunidade;
- g) jornada e horário para desenvolvimento do estágio.

Artigo 4º. – Os projetos apresentados até a data limite prevista, serão encaminhados às comissões avaliadoras de cada secretaria, responsáveis pela seleção dos estagiários, assim constituídas:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- **Dr. Rogério Gandhi Charaf Bdine**
- **Alessandra Mendes Dias**
- **Regiane da Silva Viveiros**

II – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo:

- **Mara Jandira Saura Sartoreto**
- **Bernadete da Silva Moreira**
- **Rosinei Rodrigues Riguetto Sampaio**

III – Secretaria Municipal de Promoção Social:

- **Eliane Polvere**
- **Adriana Luzia Barbosa**
- **Danila Cavalcante de Araújo.**

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- **Benedito Masselli**
- **Paulo Alfredo Rosa**
- **Luciana Pinto Paulon**

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

- **Antonio Ângelo Vitoriano**
- **Alex Marques de Oliveira Queiroz**
- **Ademilson Canato**

Artigo 5º - As comissões avaliadoras indicadas no artigo anterior, após receberem os respectivos projetos, deverão analisá-los levando-se em consideração os itens elencados no artigo 3º deste decreto, emitindo relatório contendo a classificação dos candidatos à estágio de acordo com a qualidade e adequação do projeto para o serviço público.

Artigo 6º - Na seleção, havendo projetos com o mesmo nível de interesse, a comissão avaliadora deverá dar preferência àqueles cujos interessados estejam mais próximos da conclusão do curso.

Artigo 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.388, de 23 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 10 de fevereiro de 2011.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças